Prefeitura Municipal de Cabreúva
CEP 13310 - CABREÚVA - SP.

LEI Nº 1.096 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1.988.

"Concede aumento de vencimentos aos funcionários Estatutários da Câmara Municipal".

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva Aprovou e Eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - É concedido um aumento de 60,00% (sessenta por cento), sobre os vencimentos vigentes em Novembro de 1.988, aos funcionários Estatutários da Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei, correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessária.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de Dezembro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 07 de Dezembro de 1.988.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal "

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aos dias 07 de Dezembro de 1.988.

PAULO HENRIQUE DE MELO
" Secretário "